



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4745938/2026

Senhora Chefe,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	030093/25-00.228	Encaminhado à DIPES:	16/01/2026
Justificativas:	(1) 4727999 (2) 4752974		
Requerentes:	(1) Ana Carla Nunes (2) Suzane Matos Pessoa	Matrículas:	(1) 1864 (2) 8788
Cargos:	(1 e 2) Técnica Judiciária	Lotação:	(1) SGRIN/CGOVE/SGEST (2) CGOVE/SGEST
Chefias:	(1 e 2) Adalberto Sanches	Cargo:	Secretário de Governança e Gestão Estratégica

JUSTIFICATIVA (Comum a ambas)

- **Benefícios e aplicações da Gestão de Riscos** - são bases teóricas e metodológicas essenciais para atuar na coordenação e monitoramento das práticas de gestão de riscos, já que a ISO 31000 fornece framework internacional para consolidar a metodologia de gestão de riscos na JMU;
- **Componentes da Estrutura de Gestão de Riscos** - este módulo permitirá avaliar a metodologia adotada na JMU;
- **Elementos do Processo de Gestão de Riscos** - melhoramento no assessoramento técnico às unidades gestoras da JMU na aplicação da metodologia de gestão de riscos. O curso oferece as técnicas e etapas padronizadas para refinar as atividades essenciais de gestão de riscos, proporcionando alinhamento aos padrões internacionais.
- **Tratamento de Riscos** - correlaciona-se à atribuição de atuar no monitoramento da implementação de práticas de gestão de riscos.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1)

Minha formação anterior em Orçamento, Governança e Riscos pela Universidade de Brasília (UnB) e minha atual função à frente da SGRIN já me proporcionam uma sólida compreensão da importância da gestão de riscos. No entanto, o detalhamento do escopo de atuação da SGRIN demonstra a profundidade e a abrangência da nossa responsabilidade em todas as fases da gestão de riscos e integridade. Aprofundar o conhecimento em uma metodologia reconhecida internacionalmente, como a ISO 31000:2018 e obter uma certificação internacional, é, portanto, um passo crucial para capacitar a SGRIN a cumprir seu mandato de forma mais sistemática, profissional e alinhada às melhores práticas globais, conforme exigem as atribuições específicas de nossa seção.

Pretende-se, assim, obter referência metodológica sólida; consistência e qualidade no assessoramento de gestão de riscos; elevação na gestão de riscos específicos de integridade; conformidade com melhores práticas; decisões mais seguras; fortalecimento da imagem institucional e otimização de recursos humanos, materiais e financeiros.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (2)

A SGEST constitui uma das principais unidades envolvidas na implementação do processo de gestão de riscos na JMU devido à competência de atuar como unidade de coordenação funcional e de monitoramento da gestão de riscos, conforme [Resolução STM nº 343, de 18 de dezembro de 2023](#), que institui a Política de Gestão de Riscos.

A certificação na ISO 31000 concederá a servidora expertise técnica para prestar assessoramento à alta administração quanto aos riscos estratégicos e promover capacitação do corpo funcional para o gerenciamento de riscos associados às atividades essenciais e aos processos de trabalho da JMU com base nas boas práticas internacionais.

Além disso, a servidora é gerente do projeto estratégico de gestão de riscos na JMU sendo responsável pelo monitoramento e melhoria contínua da estrutura e do processo de gestão de riscos, considerando o contexto da instituição e as recomendações dos órgãos de controle externos (CNJ e TCU).

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4758664		
Nome do curso:	Curso Preparatório para a Certificação Profissional Internacional C31000 e Exame Nacional de Certificação ISO 31000 de Gestão de Riscos.		
Instituição organizadora:	QSP - Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade		
Local:	On-line		
Período de realização:	CURSO: 16, 17, 18, 19, 20 e 23 de março de 2026 EXAME: 25 de março de 2026 das 14h30 às 16h30.	Valor da inscrição:	Curso: R\$ 3.990,00 Exame: R\$ 3.660,00 (2 inscrições) TOTAL: R\$ 7.650,00*
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Proposta 4758664 - A servidora Suzane Matos Pessoa solicitou inscrição apenas no exame

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, *"a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço*

único tanto para o setor público quanto para o setor privado", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

" (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

As requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de uma servidora no curso **"Curso Preparatório para a Certificação Profissional Internacional C31000**, na modalidade **on-line**, a ser realizado nos dias **16, 17, 18, 19, 20 e 23 de março de 2026**, e de duas servidoras no **Exame Nacional de Certificação ISO 31000 de Gestão de Riscos.**", em **25 de março de 2026 (on-line)**.

Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina - QSP, CNPJ: **67.634.022/0001-84**, no valor de **R\$ 7.650,00**, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Foram incluídas no presente processo as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4745685, 4745723, 4745742, 4745772, 4745788 e 4745902

4. O evento possui relação com as atribuições das interessadas, e a suas justificativas foram apresentadas (4727999 e 4752974). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação das requerentes no "**Curso Preparatório para a Certificação Profissional Internacional C31000 e Exame Nacional de Certificação ISO 31000 de Gestão de Riscos.**", na modalidade online, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional..

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. à **ASLIC**, para análise e parecer;
- b. à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação.

JONATHAN ARIEL ROITMAN

Técnico Judiciário

De acordo. Ao Senhor Coordenador de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação, em exercício. Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício. Coordenador de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação, em exercício
---	--

DESPACHO

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a. à **ASLIC**, para análise e parecer;
 - b. à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação.

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 06/02/2026, às 13:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN ARIEL ROITMAN, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 06/02/2026, às 18:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4745938** e o código CRC **27BEF17E**.

4745938v25